



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 021/2010-CJCI

Belém, 26 de janeiro de 2009.

Processo n.º 2009.7.007589-0

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Informo a V. Ex.<sup>a</sup>, que é vedada a prática de manutenção de processos em cartório aguardando o retorno dos juízes titulares, devendo o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria encaminhar os feitos normalmente aos magistrados que estejam respondendo pela Comarca, sob pena de se apurar a responsabilidade, pois tal atitude não se coaduna com os fundamentos legais estampados na Constituição Federal, LOMAN e no Código Judiciário do Estado, tendo em vista que lesa o direito fundamental de acesso à Justiça.

Atenciosamente,

**Des.<sup>a</sup> ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.